



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal da Casa Civil
Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito
Relações Legislativas

Macaé, 08 de abril de 2022

Ofício Digital Nº: 12149/2022

Destino: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Indicação 155/2022 Vereador Alan Mansur

Anexo(s):

OfícioDigital 10705.22 Indic 155.22 Ver.Alan Mansur.pdf

Prezado(a) Secretário(a),

Cumprimentando V. Sa. encaminhamos, em anexo, Ofício Digital Nº 10705 /2022, da Câmara Municipal de Macaé, que trata da Indicação Legislativa ali referenciada, e solicitamos que seja analisada a possibilidade de atendimento da citada proposição num prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste.

Esclarecemos que, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, em seu artigo 136, a Indicação Legislativa é:

"a proposição escrita através da qual o Vereador poderá sugerir medidas de interesse público aos poderes competentes".

Importante ressaltar que sua resposta deverá se dar por meio de Ofício Digital para o destinatário Relações Legislativas, que se encontra dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, pois esta será anexada à documentação de resposta àquela Casa Legislativa.

Antecipadamente agradecendo renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA
Secretário Municipal da Casa Civil / Relações Legislativas
(Documento assinado eletronicamente)

Luiz Fernando Borba Pessanha
Assessoria Administrativa e Legislativa
Assessoria Executiva - Macaé - RJ
108919-00001

Ao Setor de Relações Legais,
tuas,

Informamos que o Chefe do
Executivo, através de Lei 4.871/22,
concedeu revisão geral anual aos
servidores públicos do Município,
no percentual de 05%, mais aumento
de auxílio alimentação e refeição,
que passaram de R\$ 400,00 e R\$ 1
200,00 para R\$ 500,00 e R\$ 300,00,
respectivamente.

A referida Lei Municipal
foi publicada no DOM do dia
07/04/22.

Ante o exposto, remetemos
os autos a este Setor para
realização das medidas cabíveis.

Em, 18/04/22.

Alfredo Tanos Filho
Consultor Técnico
Secretaria Municipal Adjunta
do Gabinete do Prefeito
Mat 500058 OAB 173032